

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202003/0319

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Ministério da Agricultura

Orgão / Serviço: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.201,48€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Exercício de funções no domínio ambiental, designadamente nas atividades associadas à gestão de efluentes pecuários, à valorização agrícola de lamas de depuração, ao Plano de Ação das Zonas Vulneráveis e à fiscalização da Reserva Agrícola Nacional.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Preferencial na área das Ciências Agrárias.

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Coimbra	1	Avenida Fernão de Magalhães,465	Coimbra	3000177 COIMBRA	Coimbra	Coimbra

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Vide ponto n.º 16 do texto integral publicado.

Contacto: Paulo Renato Parreira - Téc. Informática da DRH - 239800525

Data Publicitação: 2020-03-11

Data Limite: 2020-03-25

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: DR n.º 49, 2.ª série, de 10-03-2020.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Publicação integral para a BEP Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da DRAP Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1 – Identificação do ato – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 17 de janeiro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na carreira e categoria de técnico superior, para a constituição do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregador público, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República, II série, n.º 77, de 31 de março de 2000). 3 – A publicitação do presente procedimento concursal é efetuada na sequência da verificação da inexistência de reservas de recrutamento na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. 4 – Procedimento prévio de recrutamento – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo sido declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 5 – Legislação aplicável – O presente procedimento concursal regula-se designadamente pelos seguintes diplomas: Constituição da República Portuguesa, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 6 – Prazo de validade – O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo nomeadamente válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna). 7 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicado por extrato na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (www.drapc.gov.pt), bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt). 8 – Identificação do posto de trabalho e da modalidade do vínculo de emprego público – Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 9 – Identificação do local de trabalho – As funções serão exercidas nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, em Coimbra. 10 – Caracterização do posto de trabalho – Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o posto de trabalho a ocupar corresponde ao exercício de

funções, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, na unidade orgânica flexível Divisão de Infraestruturas e Ambiente, no âmbito das atribuições definidas no artigo 10.º do Despacho n.º 14092/2012, in DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, com a seguinte caracterização: Exercício de funções no domínio ambiental, designadamente nas atividades associadas à gestão de efluentes pecuários, à valorização agrícola de lamas de depuração, ao Plano de Ação das Zonas Vulneráveis e à fiscalização da Reserva Agrícola Nacional. 10.1 – Descrição das funções a exercer – Assegurar a fiscalização da Reserva Agrícola Nacional; Assegurar o cumprimento da regulamentação relativa à gestão de resíduos orgânicos, valorização agrícola de lamas de depuração e outros resíduos na agricultura; Acompanhar e monitorizar a execução dos programas de ação das zonas vulneráveis. 11 – Posicionamento remuneratório – Tem como referência a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o valor ilíquido de € 1.201,48. 12 – Requisitos de admissão – Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura ao procedimento concursal. 12.1 – Requisitos gerais – Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, são requisitos de admissão os seguintes: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 12.2 – Âmbito do recrutamento – O recrutamento é restrito a trabalhadores previamente detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 12.3 – Nível habilitacional exigido – Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, preferencialmente na área das Ciências Agrárias. 12.4 – Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido e área de formação académica. 12.5 – Outros requisitos – Constituem condições preferenciais os seguintes requisitos: experiência de fiscalização, designadamente no domínio ambiental. 13 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14 – Forma de apresentação da candidatura: 14.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, com letra legível, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, com as necessárias adaptações, disponível na página eletrónica da DRAP Centro www.drapc.gov.pt, em recursos humanos, dela devendo constar, designadamente, os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal, com indicação do código da publicitação do procedimento (número do aviso publicado no Diário da República ou número do código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público), da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; b) Identificação do(a) candidato(a) pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista; c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; d) Identificação do vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; e) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional; f) Quaisquer outros elementos que o(a) candidato(a) entenda dever apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados; g) Menção de que o(a) candidato(a) declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura; h) Local, data e assinatura. 14.2 – A candidatura deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo(a) candidato(a), onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas; b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração; d) Declaração emitida pelo serviço onde o(a) candidato(a) exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, o vínculo de emprego público e a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição remuneratória que detém, a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo(a) candidato(a), com vista à apreciação do conteúdo funcional, e complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três períodos avaliativos; e) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a apreciação do seu mérito. 14.3 – Os candidatos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro estão dispensados de entregar o documento referido na alínea d) do ponto anterior, sendo o mesmo oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos. 15 – Prazo de apresentação da candidatura – A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicitação do presente aviso. 16 – Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura – A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, sita na Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 Castelo Branco ou através de correio registado, com aviso de receção, para aquele endereço postal, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas. 16.1 – Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico. 17 – O não preenchimento ou o preenchimento incorreto por parte do (a) candidato(a) dos elementos constantes do formulário obrigatório de candidatura, bem como a não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e d) do ponto 14.2, dentro do prazo para entrega das candidaturas, determinam a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 18 – A não apresentação dos documentos comprovativos a que se referem as alíneas c) e e) do ponto 14.2, dentro do prazo para entrega das candidaturas, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. 19 – Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas. 20 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 21 – Métodos de seleção – Será utilizada a faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que permite a utilização de um único método de seleção obrigatório, consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 e no n.º 2 do referido artigo 36.º, ou seja: a) Prova de Conhecimentos; b) Avaliação Curricular, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, exceto quando afastado por escrito nos devidos termos legais, aquando da formalização da candidatura, circunstância em que se aplicará a prova de conhecimentos como método obrigatório. 21.1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é utilizada a Entrevista Profissional de Seleção, como método de seleção facultativo ou complementar. 21.2 – As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes: a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – 70%; b) Entrevista Profissional de Seleção – 30%. 22 – Prova de Conhecimentos – Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções descritas no ponto 10, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, com consulta apenas de legislação, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efetuada em suporte papel, com a duração de 60 minutos, para a qual se indicam respetivamente os seguintes temas gerais e específicos, bem como a bibliografia ou a legislação necessárias à preparação daquela prova: Temas gerais – Administração Pública; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Proteção social dos trabalhadores em funções públicas; Tramitação do procedimento concursal; Orgânica do Ministério da Agricultura e Mar; Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, estrutura nuclear e flexível. Bibliografia ou legislação necessárias à preparação dos temas gerais: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Lei

n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual (Código do Trabalho); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública); Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro (Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas); Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril; Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de janeiro (Procedimento concursal); Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril (Direções Regionais de Agricultura e Pescas); Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro (Estruturas nuclear e flexível das Direções Regionais de Agricultura e Pescas); Despacho n.º 14092/2012, DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012 (Unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro); Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro (Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar). Temas específicos – Ordenamento do território: Fiscalização da Reserva Agrícola Nacional; Ambiente: Valorização agrícola de lamas de depuração; Gestão de efluentes pecuários; Zonas Vulneráveis a nitratos. Bibliografia ou legislação necessárias à preparação dos temas específicos: Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional); Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho); Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril (Define os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional); Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro (Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho, relativa à valorização agrícola de lamas de depuração, de modo a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação, para os animais e o ambiente em geral, promovendo a sua correta utilização); Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 91/676//CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março); Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março (Altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro, que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola); Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de setembro (Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica a Diretiva n.º 2006/118/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração); Despacho n.º 238/2014, de 7 de janeiro (Define as competências, composição e funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Nitratos (CTADN)); Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (Procede à aprovação pelos Secretários de Estado do Ambiente e das Florestas e do Desenvolvimento Rural, do Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) para a proteção da água contra a poluição com nitratos de origem agrícola); Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro, e estabelece as bases para a gestão sustentável dos recursos hídricos e define o novo quadro institucional para o sector, sendo complementada pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho); Portaria n.º 1100/2004, de 3 de setembro (Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do território português. Revoga a Portaria n.º 258/2003, de 19 de março); Portaria n.º 164/2010, de 16 de março (Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do continente); Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Estabelece o programa de Ação para as zonas vulneráveis de Portugal continental); Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto e n.º 142/2006, de 27 de julho); Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho (Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos); Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março (Primeira alteração à Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos). Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a avaliação até às centésimas. 23 – Avaliação Curricular – Esta avaliação visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação

académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 23.1 – O tempo de experiência profissional, correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, só será contabilizado caso se encontre devidamente comprovado. 24 – Entrevista Profissional de Seleção – Esta entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 25 – Sistema de valoração final – Para efeitos de ordenação final dos candidatos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula a seguir indicada: $CF = 0,70 * PC + 0,30 * EPS$ ou $0,70 * AC + 0,30 * EPS$ Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 26 – Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 27 – Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 28 – Motivos de exclusão – São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos. 29 – Júri – O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição: Presidente – Maria Ângela Duarte Carvalheiro Pinto Correia, Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar, Rural e Licenciamento. 1.º Vogal efetivo – Alcindo José Monteiro Cardoso, Chefe de Divisão de Infraestruturas e Recursos. 2.º Vogal efetivo – António José Baetas da Silva, Chefe de Divisão de Recursos Humanos. 1.º Vogal suplente – Aldina de Oliveira Santos, Técnica Superior. 2.º Vogal suplente – Arménio José Fernandes Ferreira, Técnico Superior. 30 – A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. 31 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da DRAP Centro. 32 – Exclusão e notificação de candidatos – De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 33 – No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, os candidatos utilizam o formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica da DRAP Centro em www.drapc.gov.pt. 34 – Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação com indicação do local, data e horário para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da disposição legal referida. 35 – Publicitação dos resultados – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na página eletrónica (www.drapc.gov.pt). 36 – Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação pela forma prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. 37 – Notificação da lista unitária de ordenação final – A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 38 – Publicação da lista unitária de ordenação final – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível

e público das instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na sua página eletrónica (www.drapc.gov.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados do ato da homologação daquela lista. 39 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para os devidos efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de 5 % para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa. 10 de fevereiro de 2020. – O Diretor Regional, Fernando Carlos Alves Martins.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: